

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REVOGAÇÃO

PP Nº 22/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, pondera:

Considerando a necessidade de revisão do prazo de contratação, que estava previsto, equivocadamente, por apenas 5 meses, bem como a necessidade de revisão dos valores de referência, tendo em vista que deverão constar a média dos preços obtidos previamente ao lançamento do Edital;

Considerando o disposto no Art. 49 da Lei 8.666/93, que prevê seja revogada a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado;

Considerando a redação da Súmula 473 do STF;

Ficam REVOGADOS os autos do Pregão Presencial nº 22/2017, cujo objeto se refere ao contratação de pessoa jurídica especializada para locação de software de Saúde Pública, contemplando a manutenção/atualização, implantação, customização, conversão e capacitação, suporte técnico remoto e local, com acesso simultâneo de usuários e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos.

A impugnação ao Edital, protocolizada nos autos pela empresa Branet Gestão de Logística em Saúde, perde seu objeto, por consequência.

Dê-se ciência e publique-se.

Tubarão (SC), 07 de Março de 2018.

Daisson José Trevisol
Diretor- Presidente da Fundação Municipal de Saúde